

EMENDA Nº 022/2018 (ADITIVA)

Inclui dispositivo ao Projeto de Lei nº 031/2018 (DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 031/2018:

Art. 1º - Inclui o art. “9-A” ao Projeto de Lei nº 031/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9 (...)

Art. 9-A. O mandato dos diretores das unidades de ensino da rede pública municipal será de 3 (três) anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 3 de outubro de 2018.

Professor Giovane Prando - PATRI

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA

A sugerida mudança ocorreu a partir da análise do projeto pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de considerar mais democrática e garantir a participação da Comunidade Escolar no processo de escolha dos diretores.